



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000339/2019-13

Unidade Gestora: CR-NMT

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 143/FUNAI/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, SOB A FORMA DE
EXECUÇÃO INDIRETA, PARA AS
FUNÇÕES DE MOTORISTA PARA
VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER
A CR NORTE DE MATO GROSSO E
COORDENAÇÕES TÉCNICAS LOCAIS
CTLS JURISDICIONADAS, E POR MEIO
DESTE INSTRUMENTO
CELEBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E
A **E.J RODRIGUES
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Rua: Veríssimo Caetano, nº 216, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor **Gustavo Freire Borges**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 43.962.759-X, expedida pela SSP/SP, e CPF: nº 351.464.478-02, nomeado pela Portaria nº 154/PRES da FUNAI de 04 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2020, e de outro lado a empresa **E.J RODRIGUES EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 13.993.675/0001-20, estabelecida na Rua Copacabana, 148, Sala 201, Bairro Vilage Wilde Maciel, Cep: 69.918-500, Cidade de Rio Branco – Acre, representada neste ato por **Marileula de Lima Peres**, Empresaria, Solteira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 300636 SSP/AC e CPF nº 632.752.522-91, Residente e domiciliada na Rua Eldorado nº 154 – Bairro Pista, Cep: 69.911-162, Cidade de Rio Branco – Acre, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 143/FUNAI/2017**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços continuados, sob a forma de execução indireta, para as funções de Motorista para Veículos Pesados, que não estão abrangidas pelo Plano de Cargos da Fundação Nacional do Índio – Ministério da Justiça, para atender as unidades administrativas da Coordenação Regional Norte de Mato Grosso Colíder/MT e das Coordenações

Técnicas Locais a ela subordinadas, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusula Quarta, Cláusula Quinta e Cláusula Décima Sexta, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato nº 143/FUNAI/2017, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de **01/12/2021 a 01/12/2022**, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2 O contrato nº 143/FUNAI/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O Contrato nº 143/FUNAI/2017, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de **01/12/2021 a 01/12/2022**, já tendo em consideração o valor repactado conforme Apostilamento (SEI nº 2490909) tendo em vista dos reflexos da CCT/2020 (SEI nº 2489121), será no **valor total anual de R\$ 100.994,31 (cem mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 8.767,16 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2022, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.01, Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000010, emitida em 04/Jan/2021, apropriada no PI F199O010ADM, (SEI nº 3495479) consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000339/2019-13 e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 105.325,71 (cento e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)**.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 8.777,14 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 105.325,71 (cento e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194036/19208; no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.01, Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000010, emitida em 04/jan/2021, apropriada no PI F199O010ADM, (SEI nº 3495479) no decorrer do exercício de 2021.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 8.767,16 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000010, datada de 04 de Janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.767,16 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/12/2021 a 01/12/2022	R\$ 105.325,71 (cento e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do **Contrato nº. 143/FUNAI/2017**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato em questão.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

6.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao **Contrato nº. 143/FUNAI/2017** se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

6.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Freire Borges, Coordenador(a) Regional**, em 04/11/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marileula de Lima Peres, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3568339** e o código CRC **E96F3442**.